

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA - RS - Secretaria Municipal de Finanças							
	Razão Social		BARÃO TURISMO EIRELI - ME				NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
	Endereço		Empresarial Rua Professor Heitor da Graça Fernandes 150 303, Camobi				
	CEP	97105-170	Fone	(55) 98121-2500	Inscrição Municipal	98354080	
	CNPJ/CPF	21.448.278/0001-04	Cidade/UF	SANTA MARIA - RS			
Código de Verificação			Emissão RPS	Competência	Número RPS	Série	Nº NFS-e
B6 63 E7			25/01/2021	25/01/21	1871	20	2750

Identificação do Documento							
Dados do Tomador do Serviço							
CNPJ/CPF	Insc. Municipal	Insc. Estadual	Nome/Razão Social				
313.402.611-20			CARLOS EDUARDO TORRES GOMES				
Endereço		Número	Complemento			Bairro	
Praça dos Três Poderes - SANDO FEDERAL ANEXO			5 ANDAR			Zona Cívico-Administrat	
CEP	Cidade/UF	Fone	E-mail				
70165-900	Brasília/DF		CARLOSAD@senado.leg.br				

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Município de Incidência	SANTA MARIA / RS
Item Lista Serviço	9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, p asseios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
Código de Tributação Municipal	3049435
Descrição dos Serviços	
INTERMEDIACAO - R\$45,41	
LOCACAO DE VEICULO - R\$525,33	
CONTRATO MOVIDA	

Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							
Total Serviços	Desc. Incond.	Desc. Cond.	Deduções B.C.	B.C. ISSQN	Alíquota	Total ISSQN	ISSQN Ret.
R\$ 570,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525,33	R\$ 45,41	3,3600	R\$ 1,53	NÃO

Retenções de Imposto						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido do Documento	R\$ 570,74	Valor Total do Documento	R\$ 570,74
----------------------------	------------	--------------------------	------------

Informações Complementares

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Recebi(emos) de BARÃO TURISMO EIRELI - ME, CNPJ:21.448.278/0001-04 os serviços constantes na Nota Fiscal de Serviço especificada abaixo:					
	Data do Recebimento			Nome/Assinatura do Recebedor		
	Código de Verificação	Emissão RPS	Número RPS	Série	Nº NFS-e	
	B6 63 E7	25/01/2021	1871	20	2750	

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato: 10635960 - Eventual - Encerrado
Reserva: MV1S1VNFRBRR

Atendente: KAROLINA HONORIO

(JOI) JOINVILLE AEROPORTO

Local de Ret: (JOI) JOINVILLE AEROPORTO

Início: 20/01/2021 10:06

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0161-64

Avenida Santos Dumont, 9000 - Box 106 (área de desembarque) - JOINVILLE - Santa Catarina
Tel: (55) 47 3427 3265/ TEL 2: (55) 47 3435 3440
Segunda a sexta - 8:00 às 20:00 | Sábados e Feriados - 8:00 às 18:00 | Domingos - 10:00 às 20:00

Local de Dev: (NVT) NAVEGANTES AEROPORTO

Término: 24/01/2021 12:22

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0106-38

Rua Osmar Gaya, 1425 - - NAVEGANTES - Santa Catarina

Tel: (55) 47 3319 1256/ TEL 2: ()

Todos os dias: 05:00 às 00:00 (inclusive feriados).

Cliente: Joao Bosco Pinto da Silva - CPF/CNPJ: 32726163149 - CNH: 03803983306 B - Fone: 61-999895999 / Cel: 61-999895999

Motorista Adicional 1 Angela Maria Anastacio Gonçalves - CNH: 00098477135 / Validade: 19/05/2021

Agência: Trend Viagens Operadora de Turismo Ltda. - CPF/CNPJ: 19916590000125 - Fone: 11-31238555 / Cel:

Placa: QQQ7529 - Renault Logan Manual

Grupo: BS

Combustível: Flex

Tabela: ETREND Tag Sem Parar:

104900188184580

KM Ent: 37030

Combustível Ent: 8/8

Data/Hora Ent: 20/01/2021 10:06:00

KM Dev: 37404 Combustível: R\$ 7,90/litro.

Combustível Dev: 8/8 Lavagem Simples: R\$ 30,00.

Lavagem Completa: R\$ 150,00. Perda de Documento: R\$ 30,00.

Data/Hora Dev: 24/01/2021 12:21:00

Forma de pagamento: Faturado - Valor: R\$570,74

Franquia de KM: LIVRE

Total KM Rodado: 374Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	4	70,11	0,00	0,00	280,44
Subtotal					280,44
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Básica	4	28,00	0,00	0,00	112,00
Terceiros (ALI)	4	10,00	0,00	0,00	40,00
Total das Proteções					152,00
Valores da Despesa	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Tx Entrega/Devolução outra cidade	99	0,80	0,00	0,00	79,20
Total das Despesas					79,20
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Lavagem Simples Antecipada	1	18,00	0,00	0,00	18,00
Condutor Adicional	4	7,90	0,00	0,00	31,60
Total Serviços Adicionais					49,60
Subtotal					561,24
Total c/ 12% Taxa Adm.					570,74
Total a Pagar					570,74

Proteção e Cobertura:

Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 2.000,00

Coparticipação Proteção contra 3ºs (ALI) R\$ 1.000,00

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupos C, D, E, F, FX, FY e FW: R\$ 800,00 | Grupos G, H, HX, J, K, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos SX, HY, KX, WX, HZ e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00

Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, E, F, FX, FY, FW, G, H, HX, J, K, Q, QX, SS, SX, L e M: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, XE e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00.

*Ou valor do contrato (prevalece a maior quantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.

*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodfizio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das

Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O **SEM PARAR** estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a **MOVIDA** a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre **MOVIDA** e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da **MOVIDA**, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Obs: CLIENTE OPTOU PELA INCLUSÃO DE CONDUTOR E LAVAGEM SIMPLES ANTECIPADA //

ASSINATURA IDÊNTICA A

ASSINATURA DA CNH

Cliente: Joao Bosco Pinto da
Silva
32726163149

Motorista Adicional 1

Angela Maria Anastacio Goncalves

Atendente

KAROLINA HONORIO